

SECRETÁRIO: Robson Michall Guedes de Oliveira

COORDENADORA DE POLITICAS DE CULTURA E TURISMO: Jucielen Thalia da Costa Azevedo

ATENDIMENTO:

De segunda-feira a sexta-feira das 07h00 às 13h00

(Atendimento ao Público)

CONTATO:

jucielenthalia9@gmail.com

(84) 98800-1553

Rua João Fernandes da Silva,132, Centro, Jaçanã/RN

Ponto de referência: Antiga Junta Militar

CEP: 59225-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA (Lei Complementar nº 009 de 01 de abril de 2013)

Art. 46. Compete à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

- I** - planejar e organizar o Plano Diretor de Turismo e do inventário do Município;
- II** - promover as potencialidades econômicas e turísticas do município, aumentando a produtividade, e desenvolvendo a melhoria da qualidade de vida;
- III** - fomentar, coordenar e divulgar os programas e projetos do turismo no Município, promovendo-o em nível estadual, nacional e internacional.
- IV** - executar as políticas de turismo e de cultura;
- V** - coordenar a execução de atividades, projetos e programas da área;
- VI** - fomentar o desenvolvimento cultural do Município;
- VII** - resgatar formas de manifestação da cultura popular;
- VIII** - promover intercâmbios em caráter municipal e intermunicipal com entidades governamentais e não governamentais;
- IX** - estabelecer calendários de eventos municipais e regionais;
- X** - fomentar o tradicionalismo e o nativismo;
- XI** - manter e estabelecer convênios para o incremento de atividades turísticas e culturais;

- XII** – elaborar projetos e manter programas de oficinas culturais;
- XIII** – ampliar os espaços culturais;
- XIV** – sediar apresentações, seminários e encontros turísticos e culturais;
- XV** – coordenar e participar de campanhas turísticas e culturais;
- XVI** – incentivar a iniciação e vivência cultural por meio de oficinas;
- XVII** – resgatar e manter a memória cultural do Município;
- XVIII** – levantar necessidades, planejar e implementar políticas culturais nos espaços disponíveis;
- XIX** – interagir com órgãos públicos e privados na execução de metas turísticas e culturais;
- XX** – desenvolver projetos culturais que resgatem a história do Município e do Estado;
- XXI** – manter em condições de uso os equipamentos urbanos e materiais de apoio aos eventos;
- XXII** – incentivar artistas locais, cedendo-lhes espaços e recursos por meio da legislação própria.

Art. 47. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura tem a seguinte composição:

- I** – Gabinete do Secretário;
- III** - Coordenadoria de Políticas Turísticas e Culturais:
 - 1.** Setor de Eventos;
 - 2.** Setor de Oficinas;
 - 3.** Setor de Folclore e Nativismo;

Art. 48. Na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura estão lotados 1 (um) agente político e os seguintes cargos em comissão:

- I** – 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Turismo e Cultura;
- II** – 01 (um) cargo de Secretário Municipal Adjunto de Turismo e Cultura;
- IV** – 01 (um) cargo de Coordenador de Políticas de Cultura e Turismo;